



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

Igrejinha, 1º de novembro de 2017.

Senhores Líderes de Bancada;
Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei do Legislativo nº 31/2017, que “Acrescenta dispositivo na Lei 3.897, de 31 de julho de 2007” que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Igrejinha.

A presente proposição de Emenda tem por objetivo dispensar o servidor público no período em que estiver participando de competição esportiva ou paraesportiva, ou quando for convocado para integrar representação municipal, estadual ou nacional em treinamento ou competição no Brasil ou no exterior.

Na essência desta mudança está o interesse de valorizar e incentivar a prática do esporte no nosso município, ofertando aos nossos atletas, servidores públicos municipais, e seus respectivos clubes, condições de integrarem as competições estaduais e nacionais.

A Lei Municipal nº 3.897/07, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha, não faz alusão as disposições trazidas pela Lei Pelé (9.615/98) que regulamentou a convocação de servidores públicos para integrarem representação em competição desportiva, conforme se pode observar em seu dispositivo abaixo transcrito:

Art. 84. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior.

A presente proposição não cria ou amplia qualquer ônus financeiro ao Município, tampouco estabelece nova “vantagem” ou “privilegio” ao servidor público, apenas confere regularidade a justa ausência para representação desportiva ao Agente Público.

Neste sentido, por simetria, segue a sugestão de inclusão dos regramentos ao texto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igrejinha exposto na Lei 3.897/2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

Nestes termos, solicitamos a aprovação da matéria.

JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA

Vereador
Bancada do PSB

GILMAR PEREIRA DA SILVA

Vereador
Bancada do PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro - CEP 95650-000 - Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 - E-mail: camaraigrejinha@gmail.com
www.cmigrejinha.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º. 31/2017

“Acrescenta dispositivo a Lei 3.897, de 31 de julho de 2007”.

Art. 1º Fica inserido na Lei 3.897/07, onde fala *Da Licença*, a seguinte redação:

(...)

Art. 69 A - O servidor público municipal da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, efetivo ou comissionado, será dispensado de registro de ponto, sem ônus para o Município, no período em que estiver participando de competição esportiva ou paraesportiva, ou quando convocado para integrar representação municipal, estadual ou nacional em treinamento ou competição no País ou no exterior.

§ 1º - O servidor deverá comprovar sua participação em cada competição ou convocação esportiva, bem como o período de duração.

§ 2º - A documentação exigida no § 1º deste artigo será entregue ao chefe imediato do servidor, que, quando necessário, providenciará a entrega ao setor de Recursos Humanos do órgão municipal no qual estiver lotado.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se também aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.

(...)

Art. 2º Os demais dispositivos desta lei ficam com a sua redação inalterada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES, 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA
Vereador

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vereador